

LEI ORDINÁRIA Nº 1137

de 29 de junho de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a sede social dos Centros Comunitários e Culturais dos Distritos de Figueirão, Pontinha do Cocho e Vila Industrial, e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a sede social dos Centros Comunitários e Culturais do Distrito de Figueirão, Pontinha do Cocho e Vila Industrial.*

Art. 2º.. *As construções ora autorizadas se realizarão em terrenos de propriedade das respectivas entidades e observarão todos os procedimentos licitatórios da Administração Pública.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 29 de junho de 2000.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA
*Prefeito Municipal
de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1137/2000 - 29 de junho de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em